

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

RS
g. b.

JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE / ASSOCIAÇÃO AC – ACADEMIA MARFOOT SILVALDE

Entre:

Junta de Freguesia de Silvalde, contribuinte fiscal nº _____, representada pelo presidente do seu Órgão Executivo, José Marco da Cunha Rodrigues, adiante designado por Primeira Outorgante.

E

Associação AC – Academia Marfoot Silvalde, contribuinte fiscal nº _____ aqui representada por Rui Vítor da Silva Ferreira, residente na _____ Espinho, adiante designado abreviadamente por MARFoot ou Segundo Outorgante.

E considerando que,

1. O segundo outorgante pretende dar continuidade à Academia de Futebol para miúdos com idades compreendidas entre os 3,5 e os 14 anos;
2. Este projecto do segundo outorgante baseia-se em métodos que privilegiam: a qualidade de ensino ajustado à idade; o desenvolvimento e qualidade técnica e coordenação motora do jovem jogador; a integração, socialização, criatividade e companheirismo dos miúdos; áreas pedagógicas como a nutrição, cidadania e meio ambiente; o acompanhamento permanente de profissionais qualificados em treinos e jogos, nomeadamente, treinadores qualificados, nutricionistas, fisioterapeutas e enfermeiros;
3. A freguesia de Silvalde não dispõe de nenhuma outra instituição ou colectividade a desenvolver este trabalho – com elevado cariz social – na freguesia;
4. A freguesia de Silvalde verá a sua imagem amplamente divulgada, a nível local e nacional, com a participação de agentes desportivos e figuras públicas de grande qualidade e visibilidade, que marcarão presença em vários eventos e torneios a realizar pela segunda outorgante;



- R. J. V.
5. Este projecto permitirá promover a dinamização local, quer permitindo aos silvaldenses a prática do futebol em condições de grande qualidade, quer com a afluência de miúdos e seus pais de todas as freguesias do concelho e concelhos limítrofes – com todas as virtuosas;
 6. Este projecto permitirá a divulgação do nome da freguesia com a inscrição do nome da Freguesia de Silvalde nas camisolas de treino/jogo ou em outros elementos a colocar no recinto dos treinos e jogos.

É livre, reciprocamente aceite e de boa-fé celebrado o presente acordo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objecto a continuidade, pelo segundo outorgante, da **Associação AC – Academia Marfoot Silvalde**, na freguesia de Silvalde, no Campo da Seara, de acordo com o projecto elaborado e já entregue ao primeiro outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente acordo, o Segundo Outorgante, na qualidade de entidade promotora, compromete-se a garantir a realização da **Associação AC – Academia Marfoot Silvalde** identificada na Cláusula Primeira, bem como das actividades previstas no respectivo plano.

CLÁUSULA TERCEIRA

A primeira outorgante é dona e legítima proprietária das instalações desportivas sitas na freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, e conhecidas como “Campo da Seara” – composto por campo de futebol, instalações eléctricas de apoio, balneários e todos os demais componentes dessas instalações desportivas.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo presente instrumento e a fim de o segundo outorgante desenvolver o propósito definido na Cláusula Primeira, a primeira outorgante cede ao segundo as instalações desportivas



referidas na Cláusula anterior, podendo o segundo outorgante usar plenamente todas as valências desse espaço, com excepção dos balneários a nascente que poderá utilizar somente aos Sábados, da parte da manhã e até às 13 horas.

CLÁUSULA QUINTA

O contrato é celebrado pelo prazo de dois anos, renovável, com início em 01 DE OUTUBRO 2016 e término em 30 DE SETEMBRO 2018, nos termos constantes na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEXTA

A cedência das instalações supra referida está condicionada aos seguintes horários:

- a) De segunda a sexta-feira entre as 17:00 e as 19:45 horas;
- b) Sábados de manhã para a realização de jogos entre as 9.00 horas e as 12.30 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A título de compensação com as despesas da primeira outorgante com água, luz, gás, funcionários e desgaste das instalações, o segundo outorgante entrega mensalmente à primeira outorgante o montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) até ao dia 8 de cada mês. Acresce que:

- a) Se a Associação AC – Academia Marfoot Silvalde atingir os 75 atletas, o montante a pagar será de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros);
- b) Em caso de número igual ou superior a 80 atletas, existirá obrigatoriamente a necessidade de celebração de novo protocolo, caducando automaticamente o presente.

CLÁUSULA OITAVA

1. O local arrendado destina-se ao fim previsto na cláusula primeira, não podendo o segundo contraente dar-lhe outro uso, nem ceder a sua posição contratual ou sublocá-lo, total ou parcialmente, sem que para tanto haja obtido autorização prévia e escrita da primeira outorgante.



2. O segundo contraente compromete-se, igualmente, a solicitar concordância da primeira outorgante, no caso de celebração de novos protocolos ou acordos com outras entidades, associações desportivas ou clubes, sejam eles quais forem.

CLÁUSULA NONA

O segundo contraente fará um uso prudente do espaço cedido, o qual será entregue no termo do prazo devidamente conservado e no estado em que se encontram as instalações de água, luz e gás, bem como demais equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. A primeira outorgante compromete-se a disponibilizar ao segundo o gozo pleno das instalações desportivas referidas na cláusula terceira;
2. A primeira outorgante compromete-se a divulgar gratuitamente todas as acções e iniciativas do segundo por todos os meios de comunicação ao seu dispor, de acordo com as indicações e nos termos das instruções e elementos fornecidos pelo segundo outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O segundo outorgante compromete-se a atingir os objectivos propostos no projecto apresentado e a garantir a realização das actividades previstas no respectivo plano.
2. O segundo outorgante obriga-se a inscrever e fazer constar em todo o material de divulgação e promoção da actividade ou da acção da MARFoot, a menção do apoio da Primeira Outorgante com a seguinte referência: "... com o apoio da Junta de Freguesia de Silvalde".
3. O segundo outorgante obriga-se ainda a inserir os logótipos Junta de Freguesia de Silvalde, em todo o material de divulgação e promoção, documental ou não, referente à Academia.
4. O segundo outorgante compromete-se a permitir a participação, sem quaisquer encargos, de um participante do Primeiro Outorgante nas diversas actividades que o segundo venha a realizar.
5. O segundo contraente compromete-se a entregar o valor de €100, por m², de publicidade fixa e não fixa, incluindo painéis móveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todas as comunicações entre os outorgantes referentes a este acordo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por correio electrónico ou mediante carta ou fax.

Declaram as partes estar de acordo com o presente Acordo, feito em duplicado e assinado por ambas, ficando o original na posse do primeiro outorgante e o duplicado na posse do segundo outorgante.

Silvalde, 19 de Setembro de 2016

P'la Primeira Outorgante:



Segunda Outorgante:





Exmo Executivo da Junta de Freguesia da Vila de Silvalde,

A AAC Marfoot de Silvalde vem por este meio, uma vez mais agradecer, a V/ compreensão para o trabalho que temos vindo a desenvolver em prol da N/ comunidade.

Como é do V/ conhecimento, a divulgação da Vila de Silvalde é parte muito importante neste projecto.

Para garantirmos uma maior divulgação nos meios de comunicação social, como é do interesse de todos nós, estas parcerias são fundamentais.

Gostaria de transmitir-vos que após falhada a parceria com o SC Espinho, a nossa Academia viu-se com dificuldades em resolver a questão dos equipamentos, pois os que tínhamos eram do SC Espinho e não podíamos continuar a utilizá-los.

Assim, no sentido de não sobrecarregarmos os encarregados de educação tivemos de pensar em alternativas.

A solução encontrada foi através das excelentes relações e credibilidade que temos junto da instituição VSC Guimarães, à qual propusemos uma parceria.

A aceitação foi imediata da parte do VSC Guimarães que acreditou no N/ projecto e viram uma oportunidade interessante de expansão da marca "Vitória", através de um representante que foi jogador no clube.

Solucionamos assim o problema relativo aos equipamentos, essencial para participarmos nas competições e, por essa razão neste momento, estamos a utilizar equipamentos emprestados do VSC Guimarães. Contudo informo que a aguardar que a qualquer momento nos entreguem os equipamentos definitivos em que tanto a Academia Marfoot e a Vila de Silvalde estarão representados, como sempre aconteceu.

Vantagens desta parceria:

1. Fornecimento dos equipamentos;
2. Maior divulgação;
3. Presença assídua de elementos do VSC na Vila de Silvalde;
4. Alunos e N/ representantes com participação nos jogos do VSC que serão televisionados e onde os alunos vão ter a oportunidade de entrar nos respectivos jogos de mão dada com os jogadores;
5. Criação de novas dinâmicas utilizando as equipas de futebol 7 do VSC com visitas à Vila de Silvalde.





Como sabem a marca "Vitória" garante uma presença mediática enorme, pois a televisão acompanha sempre os seus profissionais e respectivas acções que iremos promover ao longo do ano conjuntamente. Verificando-se, portanto, uma divulgação permanente e contínua.

A primeira acção de divulgação passará pela presença do treinador do "Vitória" e staff, ou seja os meios audiovisuais estarão presentes.

Certo que quando for para formalizar esta parceria o impacto será significativo, pelo facto de ser algo pioneiro para o VSC, acreditámos que despertará a curiosidade da escolha da N/ Vila de Silvalde.

Iremos também dar início à divulgação nos sistemas do clube.

Neste sentido, agradecemos a inclusão e aprovação desta parceria, que acompanhará o protocolo em vigor 01/10/2016 a 30/09/2018.

Gratos pela atenção

Com os melhores cumprimentos



O Presidente da direcção |

AAC Marfoot Silvalde

Rui Ferreira



